



IDR-Paraná

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ IAPAR - EMATER



Portaria nº 121/2020

Dispõe no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus – Covid-19, no que diz respeito ao teletrabalho

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 4230 de 16 de março de 2020, no Decreto nº 4310 de 20 de março de 2019, no Decreto nº 4627 de 12 de maio de 2020 e o agravamento da situação de calamidade pública no município de Cascavel, no propósito de dar efetividade às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER,

RESOLVE:

1º - AUTORIZAR, o sistema de rodízio de trabalho presencial a critério da Chefia Imediata, podendo ser:

I - Em dias alternados com o cumprimento do expediente das 08:00 às 17:00 horas; ou

II - Diariamente com o cumprimento de expediente das 13:00 às 17:00 horas;

2º - Quando os servidores não estiverem cumprindo expediente presencial, deverão cumprir o regime de teletrabalho.

3º - A presente Portaria aplica-se aos servidores lotados nas Unidades Administrativas do IDR-Paraná na região de Cascavel.

4º - A presente Portaria terá vigência por 15 dias.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 29 de junho de 2020.

Diretor Presidente Substituto